PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1 OBJETO

1.1 Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas Contratação de empresa de engenharia para a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ORLA DO LAGO AZUL**, no Município de Itapaci, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo,cronograma físico-financeiro. A contratação será feita através de Recursos Próprios Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente intervenção justifica-se pela necessidade de pavimentação da via pública localizada na área de implantação da futura Pista de Cooper da Orla do Lago Azul, a qual atualmente apresenta revestimento em solo natural (terra), ocasionando dificuldades de circulação, especialmente em períodos chuvosos, devido à formação de lama, e em períodos de estiagem, em razão da geração de poeira.

2.2 A execução da pavimentação é fundamental para proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos moradores, visitantes e usuários do espaço público, além de garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto de revitalização da Orla do Lago Azul.

2.3 A Ressalta-se que a pavimentação contribuirá diretamente para a valorização da área, a melhoria da mobilidade urbana e a integração da via com os espaços destinados à prática de atividades físicas, lazer e convivência social, especialmente a futura pista de cooper.

2.4. Dessa forma, a execução dos serviços de pavimentação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de utilização do espaço, promover o bem-estar da população e proporcionar infraestrutura compatível com a finalidade urbanística e recreativa do local.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ERIC PETERSON KASSIM COSTA EM 27/11/2026 ÀS 08:36:36.

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

A obra em questão será executada na Orla do Lago Azul

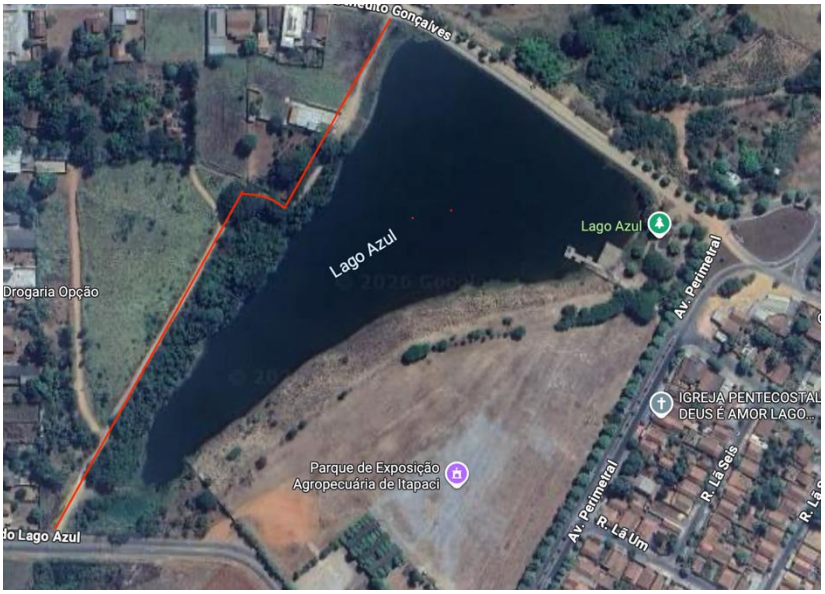

Imagem: Google Maps

Lat.: 14°57'25.6"S Long.: 49°32'42.8"W

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Sendo possível, a empresa será selecionada por meio da realização de processo de licitação, na modalidade de Concorrência, com adoção do critério de julgamento do menor preço, conforme planilha de orçamento fornecida pelo município e ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

4.2 Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

4.3 O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

4.4. A contratação será realizada em lote único de obras pelo princípio da economicidade,

visando a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível.

4.5 A contratação será através de Recurso Próprio Municipal

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

As condições de participação na licitação são aquelas descritas no instrumento de convocação.

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

5.1.2 Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídicae técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

5.1.3 Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

5.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Município de Itapaci pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registo ou inscrição da licitante e de seu(s)responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

6.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente da região, deverão ser providenciados os respectivos vistos desteórgão por ocasião da assinatura do contrato.

6.3 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,

quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

6.3.1 quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

6.3.1.1 declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante,devendo fazer parte da equipe, declaração esta que poderá ser apresentada no ato da contratação:

6.3.1.1.1 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil com experiência profissional registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

6.3.1.1.2 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

6.3.2 quanto à capacitação técnico-profissional:

6.3.2.1 A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação deCertidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.2.1.1 Certidão de registo de pessoa jurídica, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia – CREA. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

6.3.2.1.2 Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

6.3.2.1.3 Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) aser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

6.3.2.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação

técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

6.3.3 quanto à capacitação técnico-operacional:

6.3.3.1 Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação deatestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas demaior relevância ou valor significativo da obra:

6.3.3.1.1 Atestado de execução em:

- Dreno profundo, corte em solo PEAD – DPS 12 (Antigo DPS04) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (AC/BC) - 30 m
- Fornecimento, Transporte e Assentamento de Tubo D = 0,40 M - 10 m
- Tratamento Superficial Triplo TST - 1925 m2

6.3.4 quanto à capacitação operacional:

6.3.4.1 declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.3.5 Da Capacidade Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo

de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.3.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessárias de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

7.1 A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos,contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

7.2 O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail, pessoalmente ou qualquer outro meio válido de comunicação.

7.3 Os serviços deverão ser prestados no local indicado para a execução da obra sem custos adicionais.

7.4 A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma agarantir a conclusão da obra e execução da pavimentação, conforme o memorial descritivo.

7.5. As medições deverão ser realizadas no período de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a Contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso**.**

7.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município de Itapaci e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município de Itapaci.

7.7. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

· Projetos básicos e/ou executivos,

· Especificações Técnicas.

· Normas Técnicas da ABNT,

. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

7.8 A Entrega do serviço será 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

8 DIRETRIZES GERAIS DO CONTRATO:

8.1 A obra será executada obedecendo rigorosamente ao projeto de arquitetura, estrutural, caderno de encargos eespecificações, memorial descritivo, memorial descritivo complementar e planilha orçamentária do Município de Itapaci .

8.2 Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas asdespesas diretas e indiretas, de mão de obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros,ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

8.4 As especificações de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usadas em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto,correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

8.5 À CONTRATADA caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previstoem lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

8.6 Para execução da obra, é necessário que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do Cronograma Físico-Financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. Durante a execução de todas as etapas da obra, deverá ser observada a legislação quanto àhigiene, saúde e segurança do trabalho.

9 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA:

9.1 A empresa vencedora deverá seguir o Projeto disponibilizado, além do memorial descritivo, planilhas de quantitativos e custos, que se refere as adequações das áreas físicas do terreno.

10 REMUNERAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI,

10.1 O BDI adotado pelo Município é 5%, sobre o valor total total da obra, ou para cada medição, conforme codigo tributario municipal.

10.2. O cálculo do BDI Proposto devera ser calculado automaticamente.

11 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES.

11.1 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

a) Foram realizados os devidos levantamentos topográficos em toda a área de intervenção, e com base nestes levantamentos, o projeto executivo foi elaborado.

11.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

a) Para a elaboração do projeto e definição dos traçados das vias alguns parâmetros, a seguir foram relacionados: Atender as necessidades operacionais cotidianos e proporcionar conforto aos usuários finais.

11.3. DA VISTORIA

11.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

11.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.3.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.3.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações edas condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

12.2 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentosdo tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

13.2 A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA

14.1 A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias:

a)- A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

b)- A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior;

c)- A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE;

d)- A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

15 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1 ADMISSÃO DE PESSOAL

15.1.2 Incumbe à CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados, sendoobrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

15.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

a) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar ouso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

15.3 SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

a) A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, tapumes, cordas, cones, sinalização noturna comgambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

15.4 ACIDENTES DE TRABALHO

a) Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo sercomunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

15.5 ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

a) É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nasdependências das obras e durante sua execução.

b) Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório pararepouso de empregados e prepostos.

c) É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusivenos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

16 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

16.1.1 Provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidadecom a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.1.2 Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatórioemitido pela Fiscalização de Obras.

16.2 O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidaráou comprometerá qualquer reclamação que o Município de Itapaci venha a fazer.

16.3 Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregara documentação exigida para o certame;

17.2 não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

17.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

17.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

17.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

17.7 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

17.8 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

17.9 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.10 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.11 Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente,

sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos,frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

18.2 Indenizar o Município de Itapaci por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

18.3 Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

18.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

18.5 Devera a empresa na última medição apresentar a baixa da CEI da obra.

18.6 Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

19.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

19.3 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

19.4 Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

19.5 Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Serviço de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 2366/2023 do município de Itapaci - GO).

19.6 Demais obrigações legais previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referência ou edital elaborados a partir deste projeto básico.

20 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo para execução do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de até 12 meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

20.2 Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei n° 14.133 de 2021.

21 ESTIMATIVA DE CUSTOS

21.1 O custo estimado total da contratação é **R$ 607.426,33 (Seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**. Custo com base nas Tabelas oficiais GOINFRA- 04/2026, sem desoneração, BDI de 21,59% (Vinte e um virgula cinquenta e nove porcento).

22 CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

22.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletronica, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

22.1.1 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

22.1.1.1 Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

22.1.1.2 Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra.

22.1.1.3 A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação para cada medição, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

22.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento doObjeto.

22.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

22.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

22.6 Cópia das guias e da respectiva quitação INSS referente ao período da medição, onde conste no campo "CNPJ/CNO do tomador, obra" a matrícula CNO da obra que deverá ser feito pelo licitante vencedor na mesma dará da ordem de serviço e no campo "Denominação social do tomador/obra", a denominação social DA OBRA, juntamente com:

a) Fatura da prestação de serviço ou entrega de material devidamente assinada pelo secretário (a), departamento de engenheira, e fiscal da obra / gestor de contratos e convênios, detalhando a medição r atestando a medição.

b) Fotos coloridas da respectiva medição.

c) Medição detalhada.

d) Nota fiscal de acordo com os valores da medição e valores licitados devidamente recebida pela engenheira (o) responsável pela fiscalização da obra e detalhando o valor de material e o de serviço de acordo com o previsto no processo licitatório.

e) CNO Cadastro Nacional de Obra e ou CEI da obra com a criação no dia da emissão da ordem de serviços.

f) Guia FGTS e comprovante de pgto.

g) Guias DCTFWeb sendo:

h) Extrato de processamento;

i) Recibo de entrega;

j) Relatório da declaração completo;

k) Protocolo de envio de arquivos Caixa;

l) Relatório analítico da GRF;

m) Comprovante de declaração das contribuições a recolher;

n) Relação dos trabalhadores

o) Relação de tomador/obra, guia da previdência)

p) Folha de Pagamento separada por estabelecimento (obra), demostrando os trabalhadores e valores

q) Documento de arrecadação da receita federal (Simples Nacional/Receita Federal) e comprovante pagamento

r) Recebimento de material de EPI

s) Guia e comprovante de pagamento referente ao ISSQN que deverá ser retirada pela própria contratada junto a coletoria municipal.

22.7 O Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA/PRG) , LTCAT,PCMSO que demostrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 2110/2022 artigo 161, nos casos em que a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza a atividade como especial.

22.8 Quando da finalização da obra/serviços: comprovante de baixa do CNO e ou CEI da obra na responsabilidade da contratada, com a apresentação da certidão de baixa.

22.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.10 Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal a base de cálculo para fins da retenção à Previdência Social que corresponderá, SENDO O VALOR DEFINIDO DA MÃO DE OBRA NO BDI anexado junto a este termo de referência conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022. Sobre a base mencionada deverá incidir a percentual de 11% (onze por cento) destinados ao recolhimento previdenciário na forma do artigo 110, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

22.11 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Fundo Municipal de educação de Itapaci - GO e da outras providências.

22.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

22.14 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

22.15 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

22.16 A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais;

As notas fiscais emitidas para o Município de Itapaci deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do Decreto nº 2366/2023.

22.17 O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB nº 1234/2012, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso.

23 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto, bem como a

fiscalização da execução, o Engenheiro Civil – Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900/D-GO

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2026 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras Públicas e Serviços Urbanos
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO
Elemento de despesa 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub elemento de despesa – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recurso financeiro: FONTE 100 – RECURSO PRÓPRIO

25 ASPECTOS GERAIS

25.1 As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

25.2. As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo Município de Itapaci, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

26.3 Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

26 ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Itapaci, conforme profissional abaixo relacionado:

Engenheiro Civil: Engenheira Civil – Frederico Gaioso de Lima CREA 1017502900/D-GO

Frederico Gaioso de Lima
Engenheiro Civil e Fiscal da Obra
CREA 1017502900/D-GO

27. APROVAÇÃO:

28.1 APROVO o conteúdo deste Projeto Básico, objetivando a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ORLA DO LAGO AZUL, no município de Itapaci** de acordo com a forma estabelecida na PlanilhaOrçamentária adotada pelo município, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

28.2 DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesase encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em

condições de dar início aos procedimentos de licitação.

Itapaci 13 de novembro de 2026.

Jason da Silveira

Secretário de Infraestrutura, Transportes, Obras Públicas e Serviços

Valide a assinatura deste documento em https://itapaci.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5c7d79